



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2023
PREGÃO Nº. 17/2023
PROCESSO Nº. 09/2023
VALIDADE: 12 Meses

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Av. dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e Decreto Municipal nº 17 de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Saúde e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, constantes do Anexo desta.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

CASSIANO RODRIGO CHMIELSKI
883553000

FELIPE RODRIGUES
S
BIAGGINI
952190265

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO.88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO.88599329715
Data: 2023.05.08 08:38:29
+0100

LUCÉLIA FERREIRA
GOMES.03901311645

Assinado de forma digital por LUCÉLIA FERREIRA
GOMES.03901311645
Data: 2023.04.27 13:18:26 -0300

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 1



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2023 e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O (s) medicamento (s) será (ão) entregue (s) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do (s) Medicamentos (s) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

5.2. LOCAL DE ENTREGA.

A entrega será no Almoxarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, onde serão recebidos os objetos, que deverão estar em conformidade com o Edital e nos termos deste instrumento.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

a. Os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

b. Os laudos de análise de controle de qualidade deverão ser entregues junto com a nota fiscal de cada lote fornecido.

c. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

d. O prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.

e. Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"

5.4. As entregas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ocorrer diariamente, exceto sábados, domingos e feriados;

5.5. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 11:00 no período da manhã e de 13:30 às 16:30 no período da tarde.

5.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

Não se aplica

CASSIAN
Assinado de
forma digital
por CASSIANO
RODRIGUES
CHAMIEL
48635630
2023.05.10
07:45:01 -03'00'

FELIPE
RODRIGUES
BIAIGINI:09
521902655

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:8859932971
5

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2023.05.08 08:38:50
-03'00'

ESFIGMED
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:274550680
00111

Assinado de forma
digital por ESFIGMED
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:27455068000111
Dados: 2023.05.09
13:19:11 -03'00'

LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCILIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Dados: 2023.04.27 13:18:53 -03'00'

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 2



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

5.8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO, TELEFONE E E-MAIL.

Contato: Maria do Carmo M. Gonçalves; Wilma Maria de Jesus Dias; Fabrício Viveiros Salomão.
Telefone (031)3627-3915. E mail: farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O produto/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.9. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo ela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.15. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CASSIANO
RODRIGO
CHWEL-94
86356300
0

FELIPE
RODRIGU
ES
BIAGGINI
095219026
55

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAUJO-885993
29715

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCILIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Dados: 2023.04.27 13:19:12 -03'00'

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br 3



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- 6.16. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 6.17. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 6.18. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.
- 6.19. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.
- 6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

07 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas, mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidores da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.
- 7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.
- 7.1.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: $I = \text{valor dos encargos}$ será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da Prestação em atraso.
- 7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.
- 7.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- 7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.
- 7.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.
- 7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.
- 7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL 94
863563000 Data: 2023.05.10
07:48:42 -03'00'

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:09
521902655

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:885993297
15

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:885993297
Data: 2023.05.08 08:43:41
-03'00'

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:885993297
Data: 2023.05.08 08:43:41
-03'00'

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:885993297
Data: 2023.05.08 08:43:41
-03'00'

Assinado de forma digital por
LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645
Data: 2023.04.27 13:19:30 -03'00'

Assinado de forma digital por
LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645
Data: 2023.04.27 13:19:30 -03'00'

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 4



Administração 2021 - 2024

7.9. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08.1. DO REAJUSTE

Parágrafo Quinto: Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

Parágrafo Quarto: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quinto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. – Da Revisão

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

Parágrafo Terceiro: Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Parágrafo Quarto: Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

Assinado de
forma digital por
CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL-94
863563000
Data: 2023.05.10
07:52:27 -03'00'

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:05
521902655

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO-555
99329715
Data: 2023.05.10 14:20:17 -03'00'

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

Assinado de forma digital por
LUCIELA FERREIRA
GOMES-03901311545

LUCIELA FERREIRA
GOMES-03901311545

Assinado de forma digital por
LUCIELA FERREIRA
GOMES-03901311545

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 6



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multas nos seguintes percentuais:**

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, assim considerado e calculado até o 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b.2) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo da cobrança cumulativa da multa do item anterior, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico, outro meio legalmente permitido.

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas.

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL-94
863563000

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:05
521902655

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL-94
Data: 2023.05.14
15:21:31 -1302

LUÍZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAÚJO:88599329715

Assinado de forma digital por
LUÍZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329715
Data: 2023.05.14 08:45:04
-0337

ESFIGADO
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTD.A:2745506800
0111

Assinado de forma digital por
ESFIGADO COMERCIAL
HOSPITALAR
LTD.A:2745506800
Data: 2023.05.14
15:21:04 -0337

LUCÉLIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCÉLIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.05.17 13:20:31 -0330

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 7



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

b.6) 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) serviço(s) executado(s) que apresentar(em) problemas de ordem técnica, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o(s) mesmo(s) não for(em) substituído(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à Contratada a irregularidade.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.6.1. não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;

12.6.2. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

12.6.4. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

12.6.5. Fornecimento de baixa qualidade.

12.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.10. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.11. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.

12.12. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

a. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado; informando obrigatoriamente o produto e a quantidade solicitada e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.

b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;

c. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente. Todos os itens deverão ser transportados em veículo fechado

CASSIANO
RICARDO
CHOMEL 9454
3561000

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:09
521902655

Assinatura de Felipe Rodrigues Biagini
CPF: 036.111.111-11
RG: 1.234.567-8
Data: 2023.08.02 14:23:05-0300

Assinatura de Lúcia Ferreira Gomes
CPF: 039.013.116-45
RG: 1.234.567-8
Data: 2023.08.02 14:23:05-0300

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinada de forma digital por LUCILIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.08.02 14:23:05-0300

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/

8



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

específico para esse fim, e não conter nenhuma substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica dos produtos.

d. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e uniformizados.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública.

g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

h. Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

i. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

l. Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;

m. A cada emissão de nota fiscal a empresa deverá enviar as Certidões Negativas de Débitos;

n. Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no edital licitatório;

o. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;

p. Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

q. Manter, durante fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

r. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2. DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a). Comunicar imediatamente a empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b). Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente contratadas, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;

d). Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços considerados em desacordos ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas.

g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1: Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL-94
863563000

Assinado de forma
digital por
CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL-94
Data: 2023.05.10
07:37:35 -03'00'

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI-09
521902655

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI-09521902655
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CNPJ A3, OU=EMBRANCO, OU=18187157000187, OU=pessoal, CN=FELIPE RODRIGUES BIAGGINI 0521902655
Data: 2023.05.02 14:23:54 -03'00'
Localização:
Data: 2023.05.02 14:23:54 -03'00'
Fax PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO.88599329715

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO.88599329715
Data: 2023.05.04 08:46:18
-03'00'

ESFIGNEO
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTD.A-2745506900
0111

Assinado de forma
digital por ESFIGNEO
COMERCIAL HOSPITALAR
LTD.A-2745506900
Data: 2023.05.04
18:31:01 -03'00'

LUCILIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCILIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.04.27 13:27:10 -03'00'

Av. Des Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/090 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 9



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 17/2023 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 09/2023.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de Maio de 2023


RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
GESTOR SUS LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 18.314.509/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Certifico e dou fé que o presente documento foi publicado
no diário oficial dos municípios mineiros
Ano: XV nº: 3513 FL/S: 192
Minas Gerais em: 12/05/2023
www.diariomunicipal.com.br/amrn-mg

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL 9486
3563000

Assinado de forma
digital por CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL 94863563000
Data: 2023.05.10
07:59:10 -03'00'

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:09
521902655

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI 09521902655
NO: CNPJ 04010-0101-01
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - 199.9.000178-0-CPF 03.012
04010-0101-01
RODRIGUES BIAGGINI 09521902655
Assinatura
Data: 2023.05.02 14:24:48-03'00'
Font: PDF Maker Versão: 12.0.2

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAUJO:8859932
9715

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715
Data: 2023.05.08 08:46:41
-03'00'

LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCELIA
FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.04.27 13:21:31 -03'00'

Assinado de forma digital
por LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645
Data: 2023.04.27 13:21:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

FORNECEDORES:

LUIZ EDUARDO
DOS SANTOS
ARAÚJO:88599329
715

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAÚJO:88599329715
Dados: 2023.05.08 08:47:01
-03'00'

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

ESFIGMED
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:2745506800011
1

Assinado de forma digital
por ESFIGMED
COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA:27455068000111
Dados: 2023.05.05
13:22:35 -03'00'

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11

FABIO AUGUSTO
CARVALHO
PEREIRA:954264
50668

Assinado de forma
digital por FABIO
AUGUSTO CARVALHO
PEREIRA:95426450668
Dados: 2023.04.28
10:19:06 -03'00'

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.401.571/0001-21

LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por
LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645
Dados: 2023.04.27 13:21:48 -03'00'

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES
CNPJ: 25.031.668/0001-27

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL:9486356
3000

Assinado de forma digital
por CASSIANO RODRIGO
CHMIEL:94863563000
Dados: 2023.05.10
08:00:44 -03'00'

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

FELIPE
RODRIGUES
BIAGGINI:09
521902655

Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CF E3, OU=(EM BRANCO), OU=19197157000187, OU=previdenciária, CN=FELIPE RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.02 14:28:21-03'00'
Formato: PDF, Versão: 1.2.0

VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.447.355/0001-87



Administração 2021 - 2024

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
1	7000	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg	Comprimidos	Sun pharma	R\$ 2,25
4	5.000	Atenolol 25mg	Comprimido	BIOLAB	R\$ 0,05
48	7.200	Venlafaxina 75mg	Cápsulas	Sun pharma	R\$ 0,59

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
2	300	Adapaleno 1mg/g gel	tubo com 30g	medley	R\$ 32,38
12	500	fluoxetina 20ml/ml gotas	frasco	germed	R\$ 55,38
19	3.600	lacosamida 50mg	Comprimidos	torrent	R\$ 3,63
26	3.600	Metadona 5mg	Comprimido	cristalia	R\$ 1,16
30	7.200	Naproxeno 500mg	Comprimido	teuto	R\$ 1,25
41	360	Systane colírio	Frasco com 10ml	alcon	R\$ 62,00
51	3.000	Dexpantenol creme ou pomada 50mg/g	Tubo de 30g	Prati dona-duzzi	R\$ 9,58

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.401.571/0001-21

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
3	6.000	Apixabana 5mg	Comprimido revestido	natcofarma	R\$ 1,86

**FELIPE
RODRIGUES
S
BIAGGINI:09
521902655**

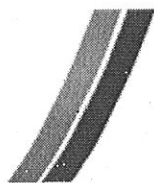
Assinado digitalmente por FELIPE
RODRIGUES BIAGGINI:09521902655
NQ: C=BR, O=CNIC-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RJ/RJ, OU=RF-B e CPF A3, OU
=TEM BRANCO, OU=
18187187000181, CN=Impresarial, CN=
FELIPE RODRIGUES
BIAGGINI:09521902655
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.02 14:27:18-03'00'
Fórm POF Reader Versão: 12.0.2

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31)36254419/ 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/ 12

ESFIGMED
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:27455068
000111

LUCELIA FERREIRA
GOMES:03901311645



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES

CNPJ: 25.031.668/0001-27

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
6	1.000	Betaístina 24mg	Comprimidos	apsen	R\$ 0,413
13	300	Fluticasona 27,5 mcg spray nasal 120 doses	Frasco aerossol	glaxo	R\$ 39,43
31	10.000	Nitrazepam 5mg	Comprimidos	EMS	R\$ 0,31
52	1.000	Propionato de Fluticasona 250mcg/jato aerossol bucal	Frasco com 60 doses	glaxo	R\$ 80,43
56	1.080	Litocit 1080mg (= a 10 Meq) comprimidos	Comprimidos	apsen	R\$ 0,76
63	50	Mepolizumabe 100mg/ml	Ampola	glaxo	R\$ 5.571,35

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
8	2.000	Clonidina 0,100mg	Comprimido	mawdsleys	R\$ 0,33
20	7.200	Lamotrigina 50mg	Comprimidos	zydus	R\$ 061
23	9.000	Levetiracetam 500mg	Comprimido	adium	R\$ 2,66
40	7.200	Quetiapina 25mg	Comprimidos	biolab	R\$ 0,87
46	7.200	Trazodona 50mg	Comprimidos	torrent	R\$ 087
62	1.000	Glimepirida 2mg + Metformina 1000mg	Comprimido	adium	R\$ 2,01

VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.447.355/0001-87

ITEM	Quantidade	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto	Unidade	Marca	Valor unitário
10	7.200	Dabigatrana 150 mg	Comprimidos	boehringer	R\$ 3,49

FELIPE RODRIGUES BIAGINI:09521902655

Assinado digitalmente por FELIPE RODRIGUES BIAGINI:09521902655
NO C=BR O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=150715700187, OU=pessoal, CN=FELIPE RODRIGUES BIAGINI:09521902655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.05.02 14:37:05-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.2

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:9863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:9863563000
Data: 2023.05.02 14:37:05-03'00'
Av. Dos Nogueiras, nº 133 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

ESFIGMADO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:27455068000111

Assinado de forma digital por LUCELIA FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.05.02 13:22:23-03'00'

LUCELIA FERREIRA GOMES:03901311645

Assinado de forma digital por LUCELIA FERREIRA GOMES:03901311645
Data: 2023.05.02 13:22:23-03'00'

